

# Jornal Oficial do Município



# Águas de Lindóia

Sexta-feira, 15 de agosto de 2025

Ano VI | Edição nº 846



# MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA

<b>Poder Executivo</b> .....	3
<b>Atos Oficiais</b> .....	3
Leis .....	3
Decretos .....	4
Portarias .....	6
<b>Licitações e Contratos</b> .....	7
Homologação / Adjudicação .....	7
Comunicados .....	7
Aviso de Licitação .....	8
<b>Saae Ambiental</b> .....	8
<b>Licitações e Contratos</b> .....	8
Contratos .....	8
<b>Poder Legislativo</b> .....	9
<b>Sessão Extraordinária</b> .....	9
Edital de Convocação .....	9
<b>Outros Atos</b> .....	11



## PODER EXECUTIVO

## Atos Oficiais

## Leis

LEI ORDINÁRIA Nº 3574  
de 15 de agosto de 2025

**"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial pelo Município e dá outras providências".**

**Eu, GERALDO MANTOVANI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,**

**Faço saber, que a Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia decretou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, um crédito adicional especial no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), a saber:

**02 Poder Executivo****02.08 Secretaria Municipal de Saúde****02.08.01 Fundo Municipal de Saúde Lei 2045**

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
	339030.00	10.301.0041.2.051	Material de Consumo	801.006	02 - Estadual	R\$ 500.000,00
	337170.00	10.301.0041.2.051	Rateio pela Participação em Consórcio Público	801.007	02 - Estadual	R\$ 300.000,00
	337170.00	10.301.0041.2.051	Rateio pela Participação em Consórcio Público	801.002	02 - Estadual	R\$ 400.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 1.200.000,00</b>

**Art. 2º** O valor total do presente crédito, na importância de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), será coberto com recursos provenientes de emendas parlamentares, na seguinte conformidade:

I - **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), Demanda 87526 - Dep. Letícia Aguiar;

II - **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais), Demanda 87960 - Dep. Luiz Fernando T.

Ferreira; e,

III - **R\$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais), Demanda 87445 - Dep. Barros Munhoz.

**Art. 3º** Fica autorizada a suplementação do presente crédito, conforme inciso I, do

art. 4º da Lei nº 3.519 de 20 de dezembro de 2024 (LOA 2025).

**Art. 4º** Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 3.240, de 6 de julho de 2021 (Plano Plurianual - PPA para o quadriênio 2022 a 2025), e na Lei nº 3.490, de 27 de junho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2025).

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 15 de agosto de 2025.

**GERALDO MANTOVANI FILHO**  
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 3575  
de 15 de agosto de 2025

**"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial pelo Município e dá outras providências".**

**Eu, GERALDO MANTOVANI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,**

**Faço saber, que a Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia decretou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, um crédito adicional especial no valor de R\$ 46.172,06 (quarenta e seis mil, cento e setenta e dois reais e seis centavos), a saber:

**02 Poder Executivo****02.10 Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social****02.10.02 Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa**

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
	339030.00	08.241.0068.2.108	Material de Consumo	500.000	91 - Tesouro Exercício Anterior	R\$ 10.000,00
	339039.00	08.241.0068.2.108	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	500.000	91 - Tesouro Exercício Anterior	R\$ 21.172,06
	449052.00	08.241.0068.2.108	Equipamentos e Material Permanente	500.000	91 - Tesouro Exercício Anterior	R\$ 15.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 46.172,06</b>

**Art. 2º** O valor total do presente crédito, na importância de R\$ 46.172,06 (quarenta e seis mil, cento e setenta e dois reais e seis centavos), será coberto com recursos do superávit financeiro dos recursos do tesouro municipal vinculados à assistência social.



**Art. 3º** Fica autorizada a suplementação do presente crédito, conforme dispõe o inciso I, art. 4º da Lei nº 3.519, de 20 de dezembro de 2024 (LOA/2025).

**Art. 4º** Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 3.240, de 6 de julho de 2021 (Plano Plurianual - PPA para o quadriênio 2022 a 2025), e na Lei nº 3.490, de 27 de junho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2025).

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Fica revogada a Lei nº. 3.569, de 15 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 15 de agosto de 2025.

**GERALDO MANTOVANI FILHO**  
Prefeito Municipal

**LEI ORDINÁRIA Nº 3576**  
de 15 de agosto de 2025

***"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar pelo Município e dá outras providências".***

**Eu, GERALDO MANTOVANI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,**

**Faço saber, que a Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia decretou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto às Secretarias Municipais de Administração, de Obras e Serviços Urbanos e de Saúde da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), na seguinte conformidade:

**02 Poder Executivo**

**02.02 Secretaria Municipal de Administração**

**02.02.01 Secretaria Municipal de Administração e Dependências**

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recursos	Valor
77	449052.00	04.122.0009.2.020	Equipamentos e Material Permanente	110.000	01 - R\$ Tesouro	20.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 20.000,00</b>

**02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

**02.06.01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recursos	Valor
143	449051.00	15.451.0013.1.006	Obras e Instalações	110.000	01 - R\$ Tesouro	250.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 250.000,00</b>

**02.08 Secretaria Municipal de Saúde**

**02.08.01 Fundo Municipal de Saúde**

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recursos	Valor
239	449052.00	10.301.0041.2.020	Equipamentos e Material Permanente	110.000	01 - R\$ Tesouro	50.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 50.000,00</b>

**Art. 2º** O valor total do presente crédito, na importância de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias do Poder Legislativo:

**01 Poder Legislativo**

**01.01 Câmara Municipal**

**01.01.02 Secretaria da Câmara**

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recursos	Valor
005	449051.00	01.031.0101.1.106	Obras e Instalações	110.000	01 - R\$ Tesouro	300.000,00
009	339008.00	01.031.0101.2.134	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	110.000	01 - R\$ Tesouro	20.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 320.000,00</b>

**Art. 3º** Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 3.240, de 6 de julho de 2021 (Plano Plurianual - PPA para o quadriênio 2022 a 2025), e na Lei nº 3.490, de 27 de junho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2025).

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 15 de agosto de 2025.

**GERALDO MANTOVANI FILHO**  
Prefeito Municipal

**Decretos**

**DECRETO N.º 4.326, DE 15 DE AGOSTO DE 2025**

*Abre crédito adicional especial e dá outras providências.*

**GERALDO MANTOVANI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com a autorização contida na Lei nº 3.575, de 15 de agosto de 2025,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, junto à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, um crédito adicional especial no valor de R\$ 46.172,06 (quarenta e seis mil, cento e setenta e dois reais e seis centavos), na seguinte conformidade:

**02 Poder Executivo**

**02.10 Fundo Municipal de Assistência e**

**Desenvolvimento Social****02.10.02 Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa**

Ficha	Categoría Económica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Económico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
	339030.00	08.241.0068.2.108	Material de Consumo	500.000	91 - Tesouro Exercício Anterior	R\$ 10.000,00
	339039.00	08.241.0068.2.108	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	500.000	91 - Tesouro Exercício Anterior	R\$ 21.172,06
	449052.00	08.241.0068.2.108	Equipamentos e Material Permanente	500.000	91 - Tesouro Exercício Anterior	R\$ 15.000,00
	<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 46.172,06</b>

**Art. 2º** O valor total do crédito de que trata o artigo antecedente, será coberto através do superávit financeiro dos recursos do tesouro municipal vinculados à assistência social.

**Art. 3º** Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 3.240, de 6 de julho de 2021 (Plano Plurianual - PPA para o quadriênio 2022 a 2025), e na Lei nº 3.490, de 27 de junho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2025).

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (15.08.2025).**

**GERALDO MANTOVANI FILHO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 4.327, DE 15 DE AGOSTO DE 2025**

*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial.*

**GERALDO MANTOVANI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com a autorização contida na Lei Ordinária nº 3.574, de 15 de agosto de 2025,**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, um crédito adicional especial no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), a saber:

**02 Poder Executivo****02.08 Secretaria Municipal de Saúde****02.08.01 Fundo Municipal de Saúde Lei 2045**

Ficha	Categoría Económica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Económico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
	339030.00	10.301.0041.2.051	Material de Consumo	801.006	02 - Estadual	R\$ 500.000,00
	337170.00	10.301.0041.2.051	Rateio pela Participação em Consórcio Público	801.007	02 - Estadual	R\$ 300.000,00

	337170.00	10.301.0041.2.051	Rateio pela Participação em Consórcio Público	801.002	02 - Estadual	R\$ 400.000,00
	<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 1.200.000,00</b>

**Art. 2º** O valor total do crédito adicional especial de que trata o artigo antecedente, será coberto com recursos provenientes de emendas parlamentares, na seguinte conformidade:

I - **R\$ 500.000,00** (quinquinhos mil reais), Demanda 87526 - Dep. Letícia Aguiar;

II - **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais), Demanda 87960 - Dep. Luiz Fernando T. Ferreira; e,

III - **R\$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais), Demanda 87445 - Dep. Barros Munhoz.

**Art. 3º** Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 3.240, de 6 de julho de 2021 (Plano Plurianual - PPA para o quadriênio 2022 a 2025), e na Lei nº 3.490, de 27 de junho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2025).

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (15.08.2025).**

**GERALDO MANTOVANI FILHO**

**Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 4.328, DE 15 DE AGOSTO DE 2025**

*Abre crédito adicional suplementar pelo Município e dá outras providências.*

**GERALDO MANTOVANI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com a autorização contida na Lei Ordinária nº 3.576, de 15 de agosto de 2025,**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aberto, junto às Secretarias Municipais de Administração, de Obras e Serviços Urbanos e de Saúde da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, um crédito adicional no valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

**02 Poder Executivo****02.02 Secretaria Municipal de Administração**

**02.02.01 Secretaria Municipal de Administração e Dependências**

Ficha	Categoría Económica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Económico	Vínculo	Fonte de Recursos	Valor
77	449052.00	04.122.0009.2.020	Equipamentos e Material Permanente	110.000	01 - Tesouro	R\$ 20.000,00
	<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 20.000,00</b>

**02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

**02.06.01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**



Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recursos	Valor
143	449051.00	15.451.0013.1.006	Obras e Instalações	110.000	01 - Tesouro	R\$ 250.000,00
						<b>R\$ 250.000,00</b>
<b>T O T A L</b>						<b>R\$ 250.000,00</b>

## 02.08 Secretaria Municipal de Saúde

### 02.08.01 Fundo Municipal de Saúde

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recursos	Valor
239	449052.00	10.301.0041.2.020	Equipamentos e Material Permanente	110.000	01 - Tesouro	R\$ 50.000,00
						<b>R\$ 50.000,00</b>
<b>T O T A L</b>						<b>R\$ 50.000,00</b>

**Art. 2º** O valor total do crédito de que trata o artigo antecedente, será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias do Poder Legislativo:

#### 01 Poder Legislativo

##### 01.01 Câmara Municipal

###### 01.01.02 Secretaria da Câmara

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recursos	Valor
005	449051.00	01.031.0101.1.106	Obras e Instalações	110.000	01 - Tesouro	R\$ 300.000,00
009	339008.00	01.031.0101.2.134	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	110.000	01 - Tesouro	R\$ 20.000,00
						<b>R\$ 320.000,00</b>
<b>T O T A L</b>						<b>R\$ 320.000,00</b>

**Art. 3º** Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 3.240, de 6 de julho de 2021 (Plano Plurianual - PPA para o quadriênio 2022 a 2025), e na Lei nº 3.490, de 27 de junho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2025).

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (15.08.2025).**

**GERALDO MANTOVANI FILHO**  
Prefeito Municipal

#### **DECRETO Nº. 4.329, DE 15 DE AGOSTO DE 2025**

*“Dispõe sobre a prorrogação do prazo para adesão/ingresso ao Programa de Regularização Fiscal do Município de Águas de Lindóia - REFIS/2025, instituído pela Lei Complementar nº. 294, de 20 de março de 2025.”*

**GERALDO MANTOVANI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e**

**CONSIDERANDO** o que estabelece o §2º do art. 2º da Lei Complementar nº 294, de 20 de março de 2025, segundo o qual os prazos para a formalização do ingresso no Programa de Regularização Fiscal (REFIS/2025) serão definidos em regulamento, respeitando-se o limite temporal

máximo de 60 (sessenta) dias para a duração do programa; **CONSIDERANDO** que o Decreto nº 4.241, de 28 de março de 2025, estipulou o interregno para adesão inicial ao REFIS/2025 no período compreendido entre 7 de abril e 5 de junho de 2025;

**CONSIDERANDO** a autorização conferida ao Poder Executivo Municipal pelo §4º do art. 2º da Lei Complementar nº 294, de 2025, para prorrogar o referido prazo por até 45 (quarenta e cinco) dias, e as sucessivas prorrogações efetuadas pelos Decretos nº. 4.291, de 5 de junho de 2025, e nº 4.306, de 11 de julho de 2025;

**CONSIDERANDO** a nova redação conferida ao § 4º do art. 2º da Lei Complementar nº 294, de 2025, pela Lei Complementar nº. 298, de 15 de julho de 2025;

**CONSIDERANDO** a prorrogação do prazo para adesão ao REFIS/2025 até 15 de agosto de 2025, operada por força do Decreto nº 4.312, de 18 de julho de 2025;

**CONSIDERANDO** constituir o REFIS/2025 importante instrumento de composição extrajudicial, alinhado ao Tema 1184 da Repercussão Geral do E. Supremo Tribunal Federal e à Resolução nº 547, de 22 de fevereiro de 2024, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO**, por fim, o que consta dos autos do Expediente Administrativo nº. 4.689/2025, bem como o interesse público em estender o prazo para adesão ao REFIS/2025, de modo a possibilitar aos contribuintes um período adicional para a regularização de seus débitos junto à Fazenda Municipal;

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica prorrogado, até 1º de setembro de 2025, o prazo para ingresso/adesão ao Programa de Regularização Fiscal do Município de Águas de Lindóia - REFIS/2025, instituído pela Lei Complementar nº 294, de 20 de março de 2025.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (15.08.2025).**

**GERALDO MANTOVANI FILHO**  
Prefeito Municipal

#### **Portarias**

#### **PORTRARIA Nº 14.516, DE 14 DE AGOSTO DE 2025**

*“Dispõe sobre encerramento do contrato de trabalho por prazo indeterminado e dá outras providências”*

**GERALDO MANTOVANI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 60, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal), revisada e atualizada pela Emenda nº 16, de 12 de dezembro de 2022,**

#### **R E S O L V E:**



**ENCERRAR** os efeitos do contrato de trabalho por prazo indeterminado do senhor **ANTONIO MARCOS DE AVILA**, RG nº \*\*\*.161.714-\* e CPF/MF nº \*\*\*185638\*\*, referente ao emprego público de **OPERÁRIO**, por motivo de falecimento.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Águas de Lindóia, aos quatorze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco (14.08.2025).

**GERALDO MANTOVANI FILHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 14.517, DE 15 DE AGOSTO DE 2025**

**“Dispõe sobre férias de servidor público e dá outras providências”**

**GERALDO MANTOVANI FILHO**, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 60, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal), revisada e atualizada pela Emenda nº 16, de 12 de dezembro de 2022,

**R E S O L V E:**

**ART. 1º - CONCEDER** à sra. **ALESSANDRA MARIA DE TOLEDO FRANCO**, RG nº \*\*\*.625.060-\* e CPF/MF nº \*\*\*692168\*\*, ENCARREGADA DO SETOR DE PESSOAL, 08 (oito) dias de suas férias regulamentares referentes ao período 2022/2023.

**ART. 2º - DESIGNAR** a senhora **PRISCILA COMUNE FIORI**, RG nº \*\*\*.727.101-\* e CPF/MF nº \*\*\*102978\*\*, ESCRITURÁRIA, desta Prefeitura Municipal, para substituir o servidor supra, enquanto durar o impedimento do mesmo, percebendo os vencimentos do referido emprego público.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Águas de Lindóia, aos quinze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco (15.08.2025).

**GERALDO MANTOVANI FILHO**  
Prefeito Municipal

**Licitações e Contratos**

**Homologação / Adjudicação**

Águas de Lindóia, 14 de agosto de 2025

**PROCESSO N.º 087/2025**

**EDITAL N.º 041/2025**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 006/2025**

**LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e mão de obra para Reforma e Revitalização de Passeio (Calçadas) na Rua Domingos Lazari, no município de Águas de Lindóia.**

Eu, **GERALDO MANTOVANI FILHO**, Prefeito Municipal, pelos poderes que me foram conferidos, analisando os autos do presente processo licitatório;

**= H O M O L O G O = E = A D J U D I C O =**

A presente licitação para a empresa:

**CONTRATADA: EOSP ENGENHARIA COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA**

**CNPJ: 52.845.336/0001-59**

**VALOR - R\$ 60.000,00 (Sessenta mil Reais).**

**GERALDO MANTOVANI FILHO**

Prefeito Municipal

**PROCESSO N.º 088/2.025**

**EDITAL N.º 042/2.025**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2.025**

**EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTES**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE DIVERSOS SUPLEMENTOS ALIMENTARES E AFINS, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE FORMA PARCELADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.**

Eu, **GERALDO MANTOVANI FILHO**, Prefeito Municipal, pelos poderes que me foram conferidos, analisando os autos do presente processo licitatório;

**= H O M O L O G O = E = A D J U D I C O =**

A presente licitação para as empresas:

**CONTRATADA: TOP MED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA**

**VALOR: R\$ 49.538,00 (QUARENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E TRINTA E OITO REAIS).**

**CNPJ: 09.074.260/0001-86**

**GERALDO MANTOVANI FILHO**

- Prefeito Municipal -

**Comunicados**

**COMUNICADO**

**PROCESSO N.º 078/2025**

**EDITAL N.º 038/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2025**

**LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS “ÉTICOS”, COM ENTREGAS PARCELADAS, VISANDO O ATENDIMENTO A DIVERSOS MANDADOS JUDICIAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo III deste Edital.**

A Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, através do Pregoeiro, vem por meio deste informar a todos os interessados, com referência ao processo em epígrafe, o que segue:

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de julho de 2.025, foi realizado o certame do processo em epígrafe, o qual foi suspenso em razão da necessidade de análise da documentação apresentada pelas empresas vencedoras.

Diante disso, o Pregoeiro Municipal e sua Equipe de Apoio comunicam a todos os interessados que fica marcada a data de **RETOMADA DO CERTAME** para o dia **21/08/2025** às **10h00**, no Portal: Bolsa Nacional de Compras - BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), sendo desde já convocados os licitantes participantes do certame e quaisquer interessados para acompanhamento da retomada da sessão.

Ressalta-se que o presente comunicado está disponível



no site oficial da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, [www.aguasdelindoia.sp.gov.br](http://www.aguasdelindoia.sp.gov.br), no link de Compras, Licitações e Contratos, sendo ainda que o referido processo encontra-se disponível a todos os interessados para vistas.

Águas de Lindóia, 15 de agosto de 2.025.

**Wellington Barreto**  
Pregoeiro Municipal

#### **COMUNICADO**

A Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, através do Departamento de Compras e Licitações, vem por meio deste **COMUNICAR** a publicação do Plano Anual de Contratações 2025 – Versão 018, o presente Plano está disponibilizado no site [www.aguasdelindoia.sp.gov.br](http://www.aguasdelindoia.sp.gov.br) no link licitação.

Águas de Lindóia, 15 de agosto de 2025

Atenciosamente,

Wellington Barreto  
Chefe de Compras e Licitações

#### **PROCESSO Nº 057/2024**

#### **EDITAL Nº 031/2024**

#### **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024**

**Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA (MECÂNICA, ELÉTRICA, BORRACHARIA, ETC.), PREVENTIVA, CORRETIVA E DE FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS, ORIGINAIS E OU GENUÍNOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE QUALIDADE DO MATERIAL A SER SUBSTITUÍDO E QUE ATENDAM A NORMA ABNT NBR 15296, PARA OS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS, EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS DA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE ÁGUAS DE LINDÓIA**

#### **COMUNICADO**

A Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, por meio da Comissão de Contratação, **COMUNICA** aos interessados que, no dia **19/08/2025, às 10h**, será realizada a abertura do envelope do novo interessado no credenciamento referente ao **PROCESSO Nº 057/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024**, sob o número de Protocolo 47331/2025. O objetivo é agilizar e dar prosseguimento às contratações relacionadas a este objeto no município.

Convidamos todos os interessados a acompanharem a sessão.

Ressaltamos que este comunicado está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, [www.aguasdelindoia.sp.gov.br](http://www.aguasdelindoia.sp.gov.br), na seção de Licitações. O referido processo também está disponível para consulta de todos os interessados

Águas de Lindóia, 13 de agosto de 2025

Atenciosamente,  
Wellington Barreto  
Membro  
Rodrigo Felipe Quirino  
Membro  
Gabriela Ribeiro Goes  
Membro

#### **Aviso de Licitação**

A Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia comunica a todos os interessados que se encontra aberto no Departamento de Compras e Licitações o(s) seguinte(s) processo(s):

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025 (MODO DE DISPUTA ABERTA) - Objeto: Contratação de empresa visando a confecção e fornecimento de uniformes para Agentes de Trânsito e Vigias de Patrimônio da Secretaria Municipal de Segurança Pública, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo III deste edital.** Envio das Propostas iniciais e documentos de habilitação a partir de: **20/08/2025 às 09h00**; Abertura de Propostas iniciais: **03/09/2025 às 09h00**; Início do Pregão (fase competitiva): **03/09/2025 às 09h30**; **ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)**

**O EDITAL** se encontrará disponível de: **20/08/2025 a 02/09/2025** para consulta e retirada nos endereços eletrônicos <http://www.aguasdelindoia.sp.gov.br> e [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

Disponibilização: Secretaria de Administração, Departamento de Compras e Licitação, sítio a Rua Prof.ª Carolina Fróes, 321, Centro, Águas de Lindóia - SP, mediante o recolhimento de preço público pela despesa de impressão de acordo com regulamento municipal vigente e/ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal [www.aguasdelindoia.sp.gov.br](http://www.aguasdelindoia.sp.gov.br). Maiores informações pelo telefone (19) 3924-9344, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos. As datas acima referem-se aos dias úteis e em que haja expediente na Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, quer seja, excluindo-se os sábados, domingos, feriados e pontos facultativos - **Gabriel José Ramos Junqueira Ferreira - Secretário Municipal de Administração**.

#### **SAAE AMBIENTAL**

#### **Licitações e Contratos**

#### **Contratos**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2025, PROCESSO Nº 016/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025, CONTRATANTE: SAAE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA, CNPJ/MF nº 46.439.865/0001-50, CONTRATADA: MP PAISAGISMO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 59.696.925/0001-61, Inscrição Municipal nº 1640004/001-4, com sede na Rua Dois, 30 - Bairro Xodo Marize, CEP: 31.744-390, no município de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, E-mail [mppaisagismo\\_servicos@outlook.com](mailto:mppaisagismo_servicos@outlook.com), pelo valor total da proposta de R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais). Objeto da Licitação Contratação de empresa para manutenção e limpeza em serviços de capina e roçagem manual e mecanizada para conservação e manutenção nas diversas áreas do SAAE de Águas de Lindoia, Anexo IV do Edital nº 016/2025, Dotação Orçamentária: 03.04.01.17.512.0318.2303.3.3.90.39.00, prazo 12 (doze)**



meses prorrogáveis.

Águas de Lindóia, 14 de agosto de 2025.

**CRISTIAN DA ROCHA PRADO**

Presidente

## PODER LEGISLATIVO

### Sessão Extraordinária

#### Edital de Convocação

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**Valmir Franco, Presidente da Câmara Municipal da Estância de Águas De Lindóia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições, conforme art. 31, inciso XXIV, alínea 'a', do Regimento Interno**

**CONVOCA** aos Senhores Vereadores para a 8<sup>a</sup> **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL**, nos termos dos artigos 156 e 157 do Regimento Interno, **a ser realizada no dia 18 de agosto de 2025**, às 9h, na sede do Poder Legislativo Municipal com a finalidade de apreciar a seguinte matéria:

**Projeto de Lei Ordinária nº 44/2025**, de autoria do Poder Executivo, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial pelo Município e dá outras providências”. Valor: R\$2.222.483,71.

**VOTAÇÃO: ÚNICA QUÓRUM: MAIORIA SIMPLES.**

R.P.C.

Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 15 de agosto de 2025.

**VALMIR FRANCO**  
**PRESIDENTE**

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia, na data supra, por mim, Fábio Magioli Cadan, Técnico Legislativo.

**Art. 31. Compete ao Presidente da Câmara:**

(...)

**XXIV - dirigir as atividades legislativas da Câmara em geral, em conformidade com as normas legais e deste Regimento, praticando todos os atos que, explícita ou implicitamente, não caibam ao Plenário, à Mesa em conjunto, às Comissões ou qualquer integrante de tais órgãos individualmente considerados, e em especial exercendo as seguintes atribuições:**

**a) convocar sessões extraordinárias da Câmara, e comunicar aos Vereadores as convocações partidas do Prefeito ou a requerimento da maioria absoluta dos membros da Casa, inclusive no recesso;**

**Art. 156. As sessões extraordinárias serão convocadas na forma prevista na Lei Orgânica do Município mediante comunicação escrita aos Vereadores, com a antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, cujo edital deverá ser afixado no átrio do edifício da Câmara e publicado no sítio oficial da Câmara, podendo, ainda, ser reproduzido pela imprensa local.**

**Parágrafo único. Sempre que possível, a convocação far-se-á em sessão, caso em que será feita comunicação escrita apenas aos ausentes à mesma.**

**Art. 157. A sessão extraordinária compor-se-á exclusivamente de ordem do dia, que se cingirá à matéria objeto da convocação, observando-se quanto à aprovação da ata da sessão anterior, ordinária ou extraordinária, o disposto no artigo 146, exceto quando a convocação ocorrer em tempo inferior ao previsto naquele dispositivo.**

**Parágrafo único. Aplicar-se-ão, às sessões extraordinárias, no que couber, as disposições atinentes às sessões ordinárias.**

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**Valmir Franco, Presidente da Câmara Municipal da Estância de Águas De Lindóia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições, conforme art. 31, inciso XXIV, alínea 'a', do Regimento Interno**

**CONVOCA** aos Senhores Vereadores para a 9<sup>a</sup> **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL**, nos termos dos artigos 156 e 157 do Regimento Interno, **a ser realizada no dia 18 de agosto de 2025**, logo após o término da 29<sup>a</sup> Sessão Ordinária, na sede do Poder Legislativo Municipal com a finalidade de apreciar a seguinte matéria:

**Projeto de Lei Ordinária nº 40/2025**, de autoria do Poder Executivo, que “Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2026, e dá outras providências”.

**VOTAÇÃO: PRIMEIRA QUÓRUM: MAIORIA SIMPLES.**

R.P.C.

Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 15 de agosto de 2025.

**VALMIR FRANCO**  
**PRESIDENTE**

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia, na data supra, por mim, Fábio Magioli Cadan, Técnico Legislativo.

**Art. 31. Compete ao Presidente da Câmara:**

(...)

**XXIV - dirigir as atividades legislativas da Câmara em geral, em conformidade com as normas legais e deste Regimento, praticando todos os atos que, explícita ou implicitamente, não caibam ao Plenário, à Mesa em conjunto, às Comissões ou qualquer integrante de tais órgãos individualmente considerados, e em especial exercendo as seguintes atribuições:**

**a) convocar sessões extraordinárias da Câmara, e comunicar aos Vereadores as convocações partidas do Prefeito ou a requerimento da maioria absoluta dos membros da Casa, inclusive no recesso;**

**Art. 156. As sessões extraordinárias serão convocadas na forma prevista na Lei Orgânica do Município mediante comunicação escrita aos Vereadores, com a antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, cujo edital deverá ser afixado no átrio do edifício da Câmara e publicado no sítio oficial da Câmara, podendo, ainda, ser reproduzido pela imprensa local.**

**Parágrafo único. Sempre que possível, a**



**convocação far-se-á em sessão, caso em que será feita comunicação escrita apenas aos ausentes à mesma.**

**Art. 157. A sessão extraordinária compor-se-á exclusivamente de ordem do dia, que se cingirá à matéria objeto da convocação, observando-se quanto à aprovação da ata da sessão anterior, ordinária ou extraordinária, o disposto no artigo 146, exceto quando a convocação ocorrer em tempo inferior ao previsto naquele dispositivo.**

**Parágrafo único. Aplicar-se-ão, às sessões extraordinárias, no que couber, as disposições atinentes às sessões ordinárias.**

.....

Outros Atos



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA**

Rua Professora Carolina Fróes, 351, Centro - CEP 13940-000 - Fone: (19) 3824-9999

e-mail: [secretaria@cmaguasdelindoia.sp.gov.br](mailto:secretaria@cmaguasdelindoia.sp.gov.br) - site: [www.cmaguasdelindoia.sp.gov.br](http://www.cmaguasdelindoia.sp.gov.br)

ESTADO DE SÃO PAULO

**ATO DA MESA Nº 205/2025**

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES NOS TERMOS DO ARTIGO 22, INCISO I, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; e,**

Considerando que antes do início das sessões previstas para o dia 11/08/2025 o Vereador Valmir Franco comunicou a impossibilidade de comparecimento em virtude de tratamento médico, conforme atestado médico apresentado à Secretaria da Câmara justificando e motivo de sua ausência; e,

Considerando que o Regimento Interno, no artigo 87, inciso V, estabelece: "**Art. 87 - São deveres do Vereador, entre outros: (...) V - comparecer às sessões pontualmente, salvo motivo de força maior devidamente comprovado, e participar das votações, salvo quando se encontre impedido**";

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Registrar como falta justificada a ausência do vereador Valmir Franco à 28<sup>a</sup> Sessão Ordinária e à 7<sup>a</sup> Sessão Extraordinária, realizadas no dia 11/08/2025.

**Art. 2º.** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 12 de agosto de 2025.

**Valmir Franco**  
**Presidente**

**Marcos Rogério Nucci**  
**Vice-Presidente**

**Vagner Aparecido de Souza Godoy**  
**1º Secretário**

**Amaria Geciani de Godoi**  
**2º Secretária**

**Registrado e publicado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia, na data supra, por mim, Leandro de Freitas Mariano, Contador.**